

PARECER DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO AOS RECURSOS APRESENTADOS CONTRA OS RESULTADOS DA PROVA DE SELEÇÃO no PERÍODO DE 08 a 17 de outubro de 2019.

ÁREA ESTRUTURAS E MATERIAIS

CANDIDATO(A) CPF XXX.XXX.704-90

Recurso apresentado

Universidade) A questão 17 da prova de estruturas e materiais foi cancelada, porém a pontuação correspondente não foi atribuída a minha nota. Gostaria de solicitar a correção da mesma.

PARECER:

A comissão realizou a revisão do gabarito referente a prova do(a) candidato(a) e constatou que a pontuação de 0,5 atribuída à questão 17 (cancelada após a etapa de recursos contra as questões da prova) já havia sido computada na nota final obtida pelo(a) candidato(a). Assim, a pontuação do(a) candidato(a) divulgada no resultado preliminar da prova de seleção permanece inalterada.

CANDIDATO(A) CPF XXX.XXX.754-16

Recurso apresentado

Participei da primeira etapa (prova escrita) do processo seletivo para ingresso na turma de 2020 do mestrado em engenharia civil do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECAM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), tendo obtido a nota 4,5, segundo cálculo da Comissão julgadora, no entanto precisaria ter obtido nota mínima de 5,0, numa prova com escala de 0 a 10 (item 8.4 do edital) para participar da próxima etapa, isto é, análise curricular e pontuação da produção acadêmica. A prova escrita constou de 20 questões de múltipla escolha e, para ser aprovado para a próxima etapa, eu precisaria obter nota igual ou superior a 5,0, o que corresponderia a 50% de acertos. Da divulgação do gabarito preliminar, obtive êxito em 50% das questões, obtendo nota igual a 5,0, no entanto, da divulgação do gabarito após recursos, a questão 17 havia sido cancelada, justamente uma questão em que eu havia acertado, segundo o gabarito preliminar, e o meu rendimento, segundo cálculo da Comissão, caiu para 4,5. No entanto, não foram explicitados os critérios utilizados pela Comissão para o caso de utilização da pontuação de questão cancelada, nem havia essa previsão no edital do certame. Logo não ficou estabelecido o critério a ser utilizado com a questão a ser cancelada, isto é, se todos receberiam a pontuação (0,5 ponto) ou se todos a perderiam. Como minha nota no gabarito preliminar havia sido 5,0 e a nota divulgada após o cancelamento da questão 17 foi 4,50, imagino que o critério utilizado foi o de retirar a pontuação da questão cancelada. Esse critério adotado, e não previsto no edital, me impede de avançar para a próxima etapa. Além do que, esse critério vai de encontro as metodologias utilizadas pela grande maioria das bancas, ou seja, a de atribuir a pontuação da questão cancelada a todos os candidatos, pois ela, a priori, foi cancelada por um equívoco da

Banca. No mais, é válido ressaltar que se retirado o 0,5 ponto nenhum candidato conseguiria alcançar a nota máxima prevista no edital, o que seria incongruente, pois mesmo se um candidato acertasse todas as questões ele não atingiria a nota 10, ferindo o item 8.4 do edital.

Por todo o exposto, venho, respeitosamente, solicitar que a Comissão reveja o critério utilizado para o cancelamento da questão 17, de modo a atribuir a pontuação (0,5 ponto) da questão cancelada a todos os candidatos. Tal ação poderá aumentar as notas dos mesmos ou até mesmo permitir que um maior número de candidatos avancem para a segunda etapa do concurso.

PARECER:

A comissão realizou a revisão do gabarito referente a prova do(a) candidato(a) e constatou que a pontuação de 0,5 atribuída à questão 17 (cancelada após a etapa de recursos contra as questões da prova) foi computada na nota final obtida pelo(a) candidato(a). O(a) candidato(a) havia respondido a questão corretamente (conforme o entendimento inicial da comissão de seleção em relação a resposta correta). Ao ser cancelada a questão, a nota do(a) candidato(a) permanece a mesma.

Ressaltamos ainda que o critério adotado após o cancelamento da questão 17 foi acrescentar 0,5 à pontuação dos candidatos que não haviam respondido corretamente a referida questão. Demais candidatos(as), que responderam corretamente à questão 17, já haviam pontuado na referida questão, não cabendo a estes direito ao acréscimo de 0,5 na pontuação final.

ÁREA RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL

CANDIDATO(A) com número de inscrição neste processo seletivo 31674

Recurso apresentado

em grau de **recurso**, solicitar a revisão da nota divulgada no resultado preliminar da prova de seleção do Processo Seletivo de Mestrado – Edital 01/2019, realizada na área de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, no dia 27 de setembro de 2019.

PARECER:

A comissão refez a pontuação do gabarito referente a prova do(a) candidato(a) e constatou que não houve falhas na contagem realizada anteriormente, assim, a pontuação do(a) candidato(a) divulgada no resultado preliminar da prova de seleção permanece inalterada.

CANDIDATO(A) CPF XXX.XXX.144-78

Recurso apresentado

Recursos Hídricos, **APRESENTO RECURSO** junto à Comissão Coordenadora do concurso supra, contra decisão prolatada na fase anterior do concurso, no sentido de contestar resultado preliminar da prova de seleção.

A decisão de contestação é relativa a algumas dúvidas pertinentes no que tange os resultados verificados na correção da prova de seleção, tendo como base as resoluções das questões expostas adiante.

Os argumentos com os quais **CONTESTO** referido resultado preliminar são referentes as questões constantes no caderno de provas realizado no dia 27/09/2019.

De forma direta, EIS AS QUESTÕES EM CHEQUE:

QUESTÃO 01)

A letra E salienta que seja calculado o CN médio da bacia dada por diferentes usos e ocupação do solo. Porém, há uma incoerência, pois a soma percentual das áreas de terreno baldio (30%), área residencial de 38% de impermeabilização (45%) e área residencial de 65% de impermeabilização (10%) não somam 100%, mas sim 85%. Isso é incoerente, e dá a entender que faltou a questão incluir a área percentual restante (de 15%), para se poder fazer o cálculo médio do CN ponderado pela área.

ANTE O EXPOSTO , PEÇO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 1, E QUE SEJA COMPUTADA A PONTUAÇÃO DA QUESTÃO SUPRA NO RESULTADO DA PROVA ESCRITA DE TODOS OS CANDIDATOS QUE FIZEREM JUS.

QUESTÃO 05)

Cálculo da Vazão da ETA à reservatório:

$$Q = \frac{K_1 P q}{86400} = \frac{1,25 \times 77000 \times 140}{86400 \times 1000} = 0,156 \text{ m}^3/\text{s}$$

Os parâmetros K_2 e C_{ETA} são desconsiderados aqui, pois o primeiro é usado no cálculo do reservatório à rede e o segundo é usado no cálculo da vazão afluyente à ETA, e não na vazão efluente.

$$J = \frac{120 - 60}{8000} = 0,0075 \text{ m/m}$$

$$D = \left[\frac{10,643 \times Q^{1,85}}{C^{1,85} \times J} \right]^{1/4,87} = \left[\frac{10,643 \times 0,156^{1,85}}{130^{1,85} \times 0,0075} \right]^{1/4,87} = 344,85 \text{ mm}$$

A menor bitola cujo diâmetro interno é maior que o diâmetro calculado é a de 350 mm, conforme se vê abaixo:

$$DI = DE - 2e = 378 - 2 \times 15,2 = 347,6 \text{ mm}$$

Como $DI = 347,6 \text{ mm}$ é superior a $D = 344,85 \text{ mm}$, então a bitola de 350 mm é adequada. A resposta correta da questão é a letra C, e não D, como apontada no gabarito.

ANTE O EXPOSTO, PEÇO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 5, E QUE SEJA COMPUTADA A PONTUAÇÃO DA QUESTÃO SUPRA NO RESULTADO DA PROVA ESCRITA DO CANDIDATOS QUE FIZEREM JUS.

QUESTÃO 09)

A fórmula do método racional é dada por:

$$Q \left[\frac{m^3}{s} \right] = \frac{CiA}{360}, \text{ sendo } i \text{ em } \left[\frac{mm}{h} \right] \text{ e } A \text{ em } [ha]$$

ou

$$Q \left[\frac{m^3}{s} \right] = \frac{CiA}{360} \times 100, \text{ sendo } i \text{ em } \left[\frac{mm}{h} \right] \text{ e } A \text{ em } [km^2]$$

A fórmula apresentada no enunciado da questão, abaixo, está incompleta e, portanto, induz o estudante ao erro. Seria melhor que a fórmula não fosse fornecida que esta ser fornecida erroneamente.

$$Q = CiA$$

Na fórmula acima, e conforme o enunciado, não é possível calcular corretamente a vazão devido à ausência do fator $1/360$, presente quando a área é dada em hectares ou $100/360$, quando a área é dada em quilômetros quadrados.

ANTE O EXPOSTO, PEÇO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 9, E QUE SEJA COMPUTADA A PONTUAÇÃO DA QUESTÃO SUPRA NO RESULTADO DA PROVA ESCRITA DO CANDIDATOS QUE FIZEREM JUS.

QUESTÃO 13)

O Volume médio anual de entrada é dado pela multiplicação da precipitação média anual pela área da bacia:

$$V_E = P \times A = \frac{1600 \times 1500 \times 10^6}{1000} = 2,4 \times 10^{10} m^3/ano$$

O volume médio anual de saída é dado pela transformação da vazão média anual de m^3/s para m^3/ano :

$$V_S = Q \times 60 \times 60 \times 24 \times 365 = 1,7 \times 10^{10} m^3/ano$$

Sendo o coeficiente de escoamento C_e dado e calculado conforme a equação abaixo:

$$C_e = \frac{V_S}{V_E} = \frac{1,7 \times 10^{10}}{2,4 \times 10^{10}} = 0,708$$

O restante do volume de entrada, portanto deve ser destinado para a evapotranspiração para que se chegue no resultado correto:

$$ET = \frac{2,4 \times 10^{10} - 1,7 \times 10^{10}}{1,5 \times 10^9} = 885 \text{ mm/ano}$$

Porém, a questão desconsidera a parcela de água que infiltra no solo, e deveria informar claramente ao estudante que DESPREZASSE essa parcela importante do balanço hídrico.

ANTE O EXPOSTO, PEÇO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 13, E QUE SEJA COMPUTADA A PONTUAÇÃO DA QUESTÃO SUPRA NO RESULTADO DA PROVA ESCRITA DO CANDIDATOS QUE FIZEREM JUS

PARECER:

O candidato apresentou recurso “**contra as questões da prova**” no dia 17 de outubro, ou seja, fora do prazo determinado no edital. O prazo para os recursos “**contra as questões da prova**” encerrou no dia 07 de outubro. Destacamos que o período para os recursos contra as questões da prova foi de 27 de setembro a 07 de outubro. Assim, tendo o pedido sido “INDEFERIDO”, a pontuação do(a) candidato(a) divulgada no resultado preliminar da prova de seleção permanece inalterada.

ÁREA ENGENHARIA URBANA
CANDIDATO(A) CPF XXX.XXX.394-26

Recurso apresentado

solicitar revisão do resultado da prova **ESCRITA**, referente ao **Edital 02/Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental do Centro de Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba, pelas razões abaixo.

Nos termos do **item 8.5** do edital supramencionado foi anotado o gabarito das respostas da prova escrita para conferência conforme quadro abaixo. Ocorre que de acordo com o resultado divulgado, a pontuação de 5,5 (cinco vírgula cinco) atribuída a este requerente corresponde a pontuação de acerto de 11 questões, enquanto que o gabarito anotado corresponderia ao acerto de 12 questões e a uma pontuação de 6,0 (seis vírgula zero).

ENGENHARIA URBANA GABARITO OFICIAL	GABARITO ANOTADO PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01) D	01) D	0,5
02) A	02) D	0,0
03) D	03) D	0,5
04) E	04) C	0,0
05) C	05) C	0,5
06) D	06) E	0,0
07) E	07) E	0,5
08) B	08) B	0,5
09) C	09) C	0,5
10) E	10) E	0,5
11) B	11) B	0,5
12) C	12) A	0,0
13) E	13) D	0,0
14) C	14) B	0,0
15) A	15) A	0,5
16) A	16) A	0,5
17) D	17) C	0,0
18) E	18) E	0,5
19) B	19) D	0,0
20) A	20) A	0,5
	TOTAL=	6,0

PARECER:

A comissão refez a pontuação do gabarito referente a prova do(a) candidato(a) e constatou que não houve falhas na contagem realizada anteriormente, assim, a pontuação do(a) candidato(a) divulgada no resultado preliminar da prova de seleção permanece inalterada. Constatamos também que o gabarito anotado pelo candidato não corresponde ao gabarito entregue, fato que resultou na diferença entre o cálculo realizado pela comissão e o(a) candidato(a).

Comissão de seleção – Processo seletivo PPGECAM 2019-2020

João Pessoa, 18 de outubro de 2019.